

Revogada pela Lei n. 7.815/09

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1275 de 10/06/1998

L E I Nº 5213/98
de 27 de maio de 1998

Altera a lei nº 3718/89, que dispõe sobre o serviço de limpeza pública do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso VI, do artigo 41, da Lei nº 3718, de 26 de dezembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"VI - colunas, paredes, muros, tapumes, edifícios e próprios públicos ou particulares".

Art. 2º. Acrescente-se um parágrafo ao artigo 41, da Lei nº 3718, de 26 de dezembro de 1989, com a seguinte redação:

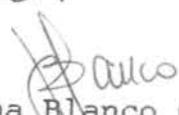
"Parágrafo único. O disposto no inciso VI deste artigo não se aplica aos casos de publicidade e propaganda de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, desde que efetuados no próprio estabelecimento e relativo a seu ramo de atividade, observados os requisitos estabelecidos em lei municipal".

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de maio de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Juana Blanco Gomez
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

cont. da LEI Nº 5213/98 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de maio de 1998.



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de
maio do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Walter Hayashi)